



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CPM - CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CPM - Círculo de Pais e Mestres - das escolas municipais.

Art. 2º O convênio a ser firmado se destinará ao repasse de recursos financeiros através da transferência ao CPM - Círculo de Pais e Mestres - das escolas municipais, anualmente, conforme a seguir:

- R\$7.000,00 (sete mil reais) para escolas com mais de 200 (duzentos) alunos; e
- R\$4.000,00 (quatro mil reais) para escolas com até 200 (duzentos) alunos.

Art. 3º O planejamento será coordenado pelo CPM - Círculo de Pais e Mestres - e pela equipe diretiva das escolas, garantindo a participação de toda comunidade e definindo as prioridades a serem atendidas, porém, obedecendo aos critérios de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor a ser utilizado no pagamento de serviços de pessoa física e jurídica e, 60% (sessenta por cento) em material de consumo.

Art. 4º O plano de aplicação dos recursos deverá ser cumprido durante o exercício vigente, sob pena de cancelamento do repasse.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 16/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Sr. Presidente,

Prezados Vereadores,

Considerando que a Unidade Executora do Conselho Escolar, conhecida como **CPM – Círculo de Pais e Mestres**, é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas, integrada por membros da comunidade escolar responsável pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses de recursos financeiros destinados às escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

Considerando que o Município pode celebrar convênios com a União, Estados e Municípios mediante autorização da Câmara Municipal para execução de suas leis, serviços e decisões bem como, para executar encargos análogos dessas esferas (Lei orgânica do Município).

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal